

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 071/89, de 29 de dezembro de 1989.

Autoriza o repasse de recursos para a Comissão do Carnaval de 1990.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar à Comissão do Carnaval de 1990, a importância correspondente a 1.500(um mil e quinhentas) B.T.N., para a organização e execução do evento.

Art. 2º - O repasse do recurso de que trata o artigo 1º, dar-se-á em duas parcelas de igual número de B.T.N., nos dias 20 de janeiro e 20 de fevereiro de 1990.

Art. 3º - A utilização dos recursos obedecerão ao seguinte plano de aplicação:

900 B.T.N. -Para distribuição aos Blocos Carnavalescos credenciados como incentivo a participação;

300 B.T.N. -Para restauração da indumentária do Rei Momo;

100 B.T.N. -Para confecção de faixas, material e despesas em participações de representações de Caçapava do Sul, em outras cidades;

200 B.T.N. -Para confecção ou ajuda na indumentária da Rainha Municipal.

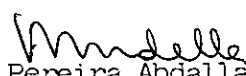
Art.4º - Fica estipulado o prazo de 31 de março, como limite para a prestação de contas pela Comissão do Carnaval à Prefeitura Municipal, na forma do Plano de Aplicação de que trata o art. 3º.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste artigo, inviabilizará qualquer outro tipo de auxílio à Comissão, nos futuros carnavais.

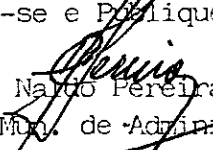
Art.5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da rubrica -Outros Serviços e Encargos do Município, sob o nº 190.31.32.00.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Nilton Pereira
Secret. Mun. de Administração.